

JULGADOS EM PAUTA

NOTICIÁRIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 30 DE ABRIL A 6 DE MAIO DE 2026



Rio Claro terá que implementar políticas públicas voltadas ao bem-estar de animais abandonados

A Nona Câmara de Direito Público determinou que o Município de Rio Claro implemente políticas públicas voltadas ao controle populacional e ao bem-estar de animais abandonados. Com a decisão, o colegiado mantém sentença proferida em primeira instância, que condenou

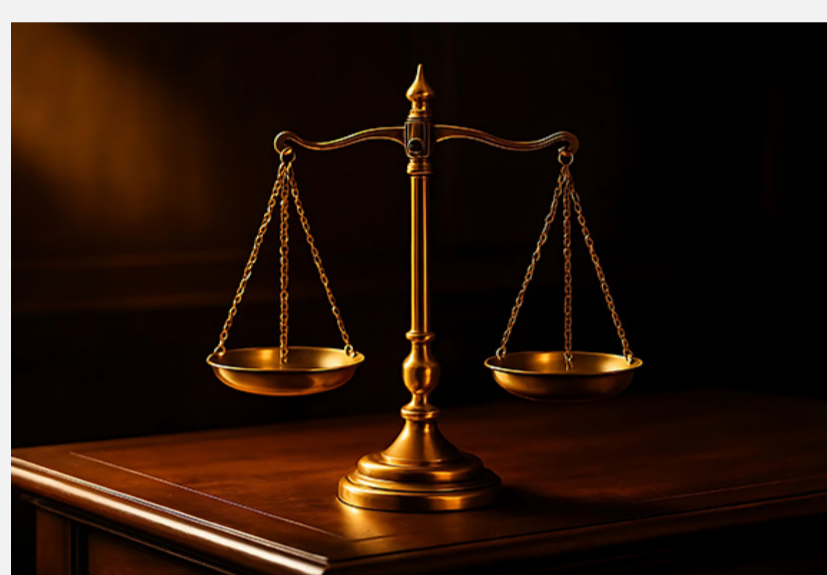
o município a estruturar local apropriado para acolhimento de animais, contratação de pessoal especializado, realização de serviços permanentes de castração, implantação de sistema de captura e cadastro para adoção responsável.

[Leia na íntegra](#)

Colegiado confirma condenação de avô que estuprou as netas de 8 e 9 anos de idade

A Terceira Câmara Criminal manteve a condenação de um avô por estupro de vulnerável praticado contra suas netas. De acordo com as provas dos autos, o crime foi configurado pela prática reiterada de atos libidinosos, como carícias íntimas, beijos lascivos e sexo oral, quando as vítimas tinham entre 8 e 9 anos de idade.

“A materialidade e a autoria do crime sexual restaram devidamente comprovadas nos autos, em especial, com base na prova oral, prestada sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, consubstanciada no depoimento firme e seguro das vítimas, que confirmaram em juízo a ocorrência do abuso sexual”, diz o acórdão.

[Leia na íntegra](#)


TJRJ obriga locadora a pagar alugueis, IPTU, condomínio e taxa de incêndio atrasados desde 2019

A Quarta Câmara de Direito Privado determinou a inclusão dos encargos locatícios no cumprimento de sentença de ação de despejo cumulada com cobrança. O colegiado determinou a manutenção da exigência dos alugueis e das obrigações acessórias.

Com a decisão, além dos alugueis, o locatário terá que pagar IPTU, condomínio e taxa de incêndio. O caso teve origem em ação proposta pelo locador para rescindir o contrato de locação e cobrar valores não pagos a partir de fevereiro de 2019.

[Leia na íntegra](#)

Tribunal determina afastamento de terceiros do imóvel e do convívio de pessoa idosa

A Sexta Câmara de Direito Privado manteve decisões que determinaram o afastamento cautelar de terceiros do imóvel e do convívio de pessoa idosa que está sob curatela. As medidas protetivas de urgência foram adotadas pela Vara Especializada em Pessoas Idosas. A decisão determina a proibição de contato, e indefere a habilita-

ção de advogados por invalidez da procuração outorgada por pessoa civilmente incapaz. O colegiado reconheceu a possibilidade de impugnação conjunta de decisões interlocutórias de mesma natureza por meio de um único agravo, desde que observado o prazo legal.

[Leia na íntegra](#)


Estado do Rio e Município de São João de Meriti terão que fornecer medicamento a paciente com Doença de Crohn



A Oitava Câmara de Direito Público manteve, por unanimidade, a condenação do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João de Meriti ao fornecimento do medicamento uestequinamabe (Stelara) a paciente diagnosticada com Doença de Crohn. Com a decisão, o colegiado negou provimento ao recurso interposto pelo Estado do Rio.

O caso teve origem em ação proposta por pessoa que, após falha terapêutica com medicamentos anteriormente utilizados, recebeu prescrição médica do fármaco e alegou não possuir condições financeiras para custear o tratamento.

[Leia na íntegra](#)

Turma Recursal determina restituição parcial de valor de ITBI cobrado a partir de base de cálculo irregular

A Segunda Turma Recursal Fazendária do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro reformou, por unanimidade, a decisão da magistrada de 1º grau que julgou improcedente uma ação de repetição de indébito ajuizada por uma contribuinte que havia pagado a maior, referentes

ao ITBI, alegando que o imposto tinha sido calculado com base no chamado “valor de referência”, fixado unilateralmente pelo Município do Rio, o qual seria superior ao que seria devido, com base no preço real da transação.

[Leia na íntegra](#)


Sugestões de pauta e solicitações de cadastramento do público externo para recebimento do boletim devem ser enviadas pelo e-mail:

sgcon.asinc@tjrj.jus.br

Boletim publicado por:



Secretaria-Geral de Gestão do Conhecimento SGCON

Assessoria de Integração do Conhecimento ASINC

Serviço de Difusão de Jurisprudência e Legislação SEDIF

PORTAL DO CONHECIMENTO